

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Deliberação n.º 1057 /2014– DS/CMDCA

Dispõe sobre a alteração no Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente na Cidade do Rio de Janeiro – Exercício 2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 1.873/1992 e alterada pela Lei Municipal n.º 4.062/2005, amparado na Lei Federal n.º 8069/1990,

CONSIDERANDO :

I – Que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio deliberar e controlar as ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente e deliberar acerca da utilização dos recursos do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMADCA;

II – Que os recursos depositados no FMADCA são recursos públicos e, portanto, sujeitos às mesmas regras públicas e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral;

III- A Deliberação 810/2010 AS/CMDCA, que dispõe sobre a elaboração do Plano de Aplicação do FMADCA;

IV- As diretrizes do Plano de Ação Municipal Exercício 2015, dispostas na Deliberação DS/CMDCA

V- A Deliberação do CMDCA-Rio n.º 1.018/2013, que aprova o Plano de Aplicação Financeira do FMADCA – exercício 2015.

DELIBERA:

Art.1º- Publicizar o demonstrativo de recursos do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, em de :

Convênios em vigência a repassar	
EDITAL 2012 a assinar	
EDITAL 2011 a assinar	
EDITAL 2010 a assinar	
Renovação	
Renovação	
PASEP	

SINASE	
TOTAL COMPROMETIDO	
TOTAL DE RECURSOS NO FMADCA	
RECURSOS DISPONIVEIS	

Art. 2º - Estabelecer novo Plano de Aplicação, fixando rubricas para a utilização dos recursos do FMDCA no ano de 2015, com base nos valores estimados para aplicação nas linhas aprovadas conforme abaixo:

- I- Fomento e promoção de projetos sociais destinados a crianças e adolescentes de acordo com o plano de ação aprovado por este ConselhoR\$

1.1- Enfrentamento à violência, exploração e abuso sexual contra crianças e adolescentes R\$

1.2- Violência doméstica R\$

1.3- Crianças e adolescentes na rua, bem como crianças e adolescentes em situação de moradia de rua e/ou usuário de substâncias psico-ativas R\$

1.4- Atendimento sócio-educativo em meio aberto a crianças e adolescentes em horário complementar ao da escola, por meio de atividades culturais, esportivas e sociais, com foco educacional – Projeto Complementar, conforme Termo de Referência R\$

1.5- Aprendizagem Profissional e Preparação para o Mundo do Trabalho R\$

1.6- Fortalecimento e Capacitação para Entidades de Atendimento Registradas no CMDCA-Rio R\$

1.7– Acolhimento Institucional ou familiarR\$

1.9 - Enfrentamento ao Trabalho Infantil

1.8 - Atendimento Sócio Educativo em Meio Aberto..... R\$

- II- Promoção e Garantia de Direitos.....R\$

- III- Plano de Comunicação e Controle Social..... R\$

- IV- Situação EmergencialR\$

- V- Diagnóstico do Rio de Janeiro/Observatório de Política Pública Criança e Adolescente..... R\$

TOTAL DE RECURSOS R\$

Art. 3º - Os projetos financiados pelo FMADCA serão selecionados através de Editais Públicos, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais deliberações do CMDCA-Rio.

Art. 4º – Os valores acima estabelecidos poderão ser alterados sempre que houver maior disponibilidade de recursos no FMADCA.

Art. 5º – As rubricas destinadas às linhas de ação poderão ser direcionadas às demais, caso a apresentação de projetos não ultrapasse o valor determinado para cada eixo de ação.

Art. 6º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2014.

Danilo Groff Filho
Presidente do CMDCA-Rio